

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.160, DE 2015

Altera a denominação de Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, para Universidade Federal de Seropédica - UFS.

Autor: Deputado Alexandre Valle

Relator: Deputado Celso Jacob

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Alexandre Valle, objetiva alterar a denominação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro para Universidade Federal de Seropédica.

A matéria foi distribuída à Comissão de Educação, para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O rito de tramitação é ordinário.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal de 1988 estatui, em seu art. 207, que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Nesse sentido, não se mostra viável a alteração da denominação proposta, uma vez que está dissociada do que rege o texto constitucional. Em consonância com o princípio da autonomia universitária, tal feito está sujeito à iniciativa da própria instituição de ensino superior, por meio de seu conselho universitário.

Esse entendimento se ampara, inclusive, por inúmeros vetos presidenciais a projetos de lei aprovados que dispõem sobre autorização para criação de universidades federais e alteração de denominação de *campus* universitário. As mensagens presidenciais que expõem as razões do voto explicitam a infração ao dispositivo constitucional que garante a autonomia universitária.

Em outro aspecto, é necessário observar que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro não se faz presente somente em Seropédica, pois mantém quatro *campi* assim designados: *Campus Seropédica*, *Campus Nova Iguaçu*, *Campus Três Rios* e *Campus Campos dos Goytacazes*.

Devemos considerar ainda que o Projeto de Lei nº 7.482, de 2006, cujo conteúdo se assemelha ao PL em análise, tramitou nesta Casa e se encontra arquivado, com parecer pela rejeição aprovado por unanimidade nesta Comissão de Educação. O Deputado Neilton Mulim, mediante fundamentação proferida neste Colegiado em 6/7/2007, argumenta que o então Reitor da UFRRJ manifestou-se de forma contrária à alteração da denominação da Universidade, uma vez que se trata de instituição de ensino superior que possui caráter de relevância nacional, razão pela qual a mudança de nome não seria adequada.

Ante o exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.160, de 2015.

Sala da Comissão, em de junho de 2015.

Deputado Celso Jacob
Relator